



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 97/2019.

"Revoga a Lei Complementar nº
93/2019".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 93, de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – MG, 6 de dezembro de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal